

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



NOTA Nº 1351 - 1.09 / 2009/KTS/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 29000.009329/1989

INTERESSADO : Fundação de Promoção Social e Cultural do Estado de Roraima

ASSUNTO : Solicitação de Transferência da Autorização à outra empresa para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV com a mesma programação básica.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha para exame desta Consultoria Jurídica requerimento formulado pela Fundação de Promoção Social e Cultural do Estado de Roraima, permissionária do Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, por meio do canal 8 (oito), no qual solicita autorização para proceder à transferência da autorização para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, para a empresa Buritis Comunicações Ltda.

2. A entidade foi autorizada a executar o respectivo serviço por meio da Portaria DENTEL/DR/MNS nº 31, de 14 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 23 de abril de 1990.

3. O pedido ora formulado consiste apenas na transferência da autorização de outorga. A hipótese é contemplada pela Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria nº 776, de 14 de dezembro de 2001. De acordo com os itens 11.1, 11.1.2 e 11.1.3 da referida norma, a transferência de outorga apenas é permitida mediante prévia autorização do Ministério das Comunicações, que somente a concederá após a expedição da licença de funcionamento, e do requerimento formulado constando à assinatura das duas entidades interessadas.

4. A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que a documentação apresentada atende ao dispositivo na legislação regulamentar vigente, razão pela qual opinou pelo atendimento do pedido (fl. 308).

5. Diante do exposto, atendidos os requisitos legais esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União, conclui não haver óbice ao deferimento do pedido.

À consideração superior.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

Kally Teixeira da Silva
KALLY TEIXEIRA DA SILVA
Estagiária de Direito

Danielle Lustz Portela Brasil
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo, À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 8/12/2009.

Maria da Glória Tuxif. dos Santos
MARIA DA GLÓRIA TUXIF. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo a nota por seus fundamentos. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Brasília, 17/12/2009.

Marcelo Bechara de S. Hobaika
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS /DEOC/SC-MC
PROCESSO: 29000.009329/1989
ENTIDADE: BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.

Senhor Coordenador-Geral,

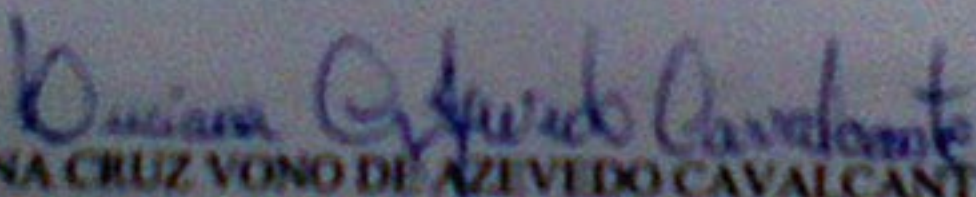
Pelo presente processo, a entidade acima, solicita a transferência da permissão que foi conferida à FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Portaria DENTEL/DR/MNS n.º 31/1990, para executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Boa Vista / RR por meio do canal 8 (oito).

A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, motivo pelo qual opinamos pelo atendimento do pedido.

Sendo assim, minuímos Portaria, para assinatura da autoridade competente para decisão.

Após, este processo deverá retornar a esta Coordenação-Geral, para cadastramento no SRD, dos dados da entidade.

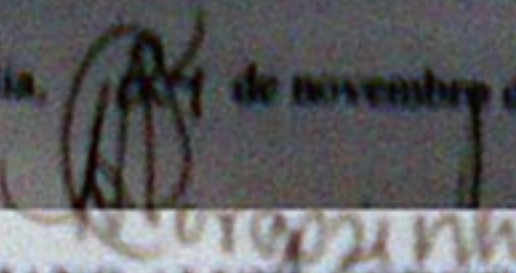
Brasília, 24 de novembro de 2009.


LUCIANA CRUZ VONO DE AZEVEDO CAVALCANTE
Coordenadora de Engenharia de Radiodifusão

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.


Brasília, 24 de novembro de 2009.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas

De acordo.

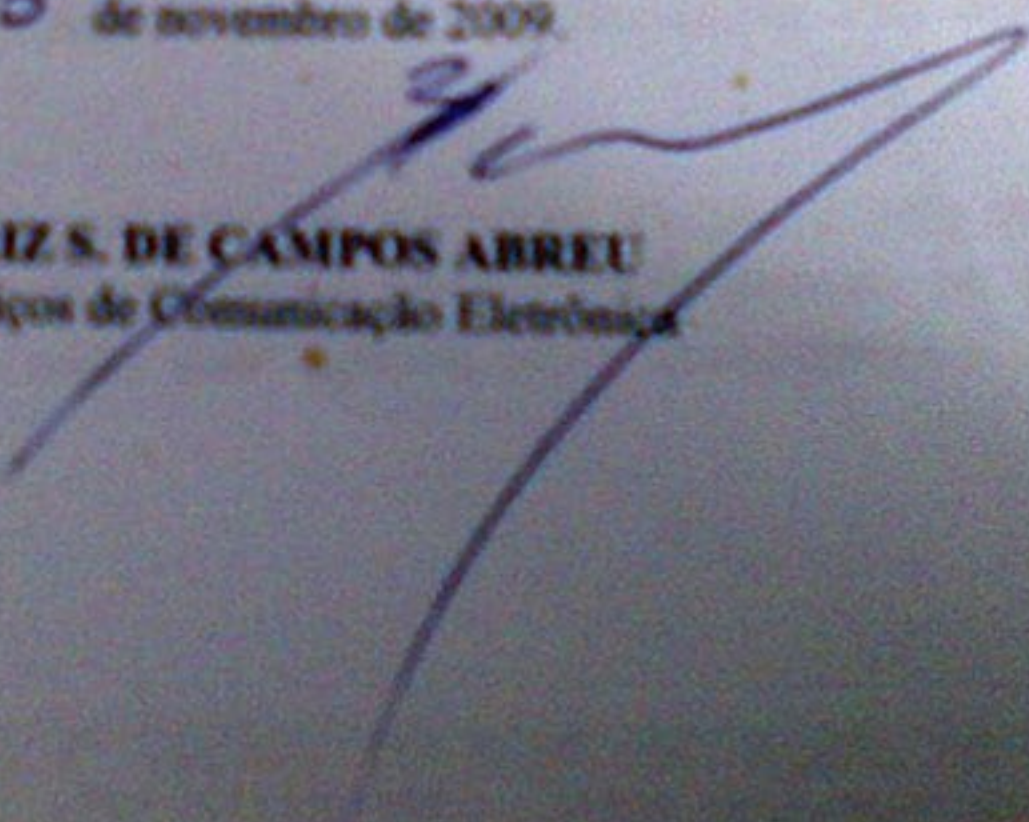
Encaminhe-se a presente portaria à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de novembro de 2009.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhe-se a presente portaria à douta Consultoria Jurídica, para apreciação, com vistas à decisão do Senhor Ministro.

Brasília, 25 de novembro de 2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica